



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº. 007/2020**

(PROJETO DE LEI Nº. 012/2020)

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Vila Valério **AUTORIZADO** a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE DE VILA VALÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** Fica, também, **AUTORIZADO** o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais) a ser transferido em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.366,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e seis reais) e a segunda no valor de R\$ 8.683,00 (oito mil seiscientos e oitenta e três reais).

**Art. 3º.** Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Conta nº. 27.253.764, Banco Banestes, a ser transferido à **APAE DE VILA VALÉRIO**, Conta nº. 20.104.071, Banco Banestes.

**Art. 4º.** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o caput do art.1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de *forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento*, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e a Lei Municipal nº. 799/2017.

**Art. 5º.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

500 – Fundo Municipal de Assistência Social

100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1907 – Inclusão Social

500100.0824419072.118 – Transferências do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade/FEAS para APAE

33504300000- Subvenções Sociais.....R\$ 27.000,00

13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência – Ficha 77.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 09 de julho de 2020.

**FLÁVIO CAÉTANO**

Presidente

